



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.216, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS CASA DO SABER – CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - CCP, PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJÓVEM ADOLESCENTE CICLO II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Lagoa Santa autorizado a efetuar repasse financeiro na ordem de R\$ 3.768,75 (três mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) a Associação dos Amigos Casa do Saber – Centro de Capacitação Profissional - CCP, para o desenvolvimento do Programa Projóvem adolescente ciclo II.

Art. 2º - A fim de atender o repasse contido nesta Lei, utilizar-se-á, da dotação orçamentária nº. 02.08.03.244.0023.2074.3.3.50.43.00, de origem do FNAS.

Art. 3º - O presente repasse fica condicionado a aprovação do plano de trabalho pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e também pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescente.

Art. 4º - Para efetuar o repasse o Município fica autoriza a celebrar convênio com a Associação dos Amigos Casa do Saber – Centro de Capacitação Profissional, sendo que dele deverá constar a obrigação das partes, inclusive no tocante a obrigatoriedade de prestação de contas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de novembro de 2011.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal